

2 — Que a desafetação da parcela de terreno supra identificada se destine à venda à requerente do procedimento de desafetação, Isaura Augusta Pires Saraiva de Aguiar Santos, para apoio e arrumos;

3 — Afetar a verba resultante da referida operação prioritariamente, na sua totalidade, à redução da dívida da Infraestruturas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

4 — Que a Infraestruturas de Portugal, S. A., proceda ao abate da mencionada parcela de terreno no Cadastro dos bens dominiais sob a sua administração;

5 — Que o presente despacho constitui documento bastante para o registo do imóvel na Conservatória do Registo Predial e inscrição matricial, a favor da Infraestruturas de Portugal, S. A., enquanto proprietária deste.

15 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 22 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Militar dinâmica, determinada em cumprir sempre bem, com assinalável jovialidade e sentido de humor, que pratica a disciplina com sentido pedagógico de elevadíssima eficiência, constitui-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que a escutam, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

No desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas na área administrativo-logística do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser uma militar extremamente bem formada, demonstrando em todas as circunstâncias uma inquestionável lealdade e conduta profissional irrepreensível, bem como um elevado sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares demonstradas, a Primeiro-Sargento Telma Neto é uma militar que se afirma por elevados dotes de caráter e por uma exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas, sendo digna merecedora de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como distintos, relevantes e de muito elevado mérito.

4 de maio de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209958355

**Louvor n.º 468/2016**

Louvo o Primeiro-Marinheiro Fuzileiro NII 9808005, António Pedro da Mota Fernandes, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de três anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pela Marinha para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante competência profissional e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar dinâmico e muito criativo, com elevado espírito de sacrifício, conduz as atividades militares da Marinha, que estão a seu cargo, com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia, honrando perante os jovens que o escutam a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas na área do Pessoal e Secretariado do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser extremamente bem formado, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e pela sua inquestionável lealdade, aliados a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares do Primeiro-Marinheiro António Fernandes, militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

4 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209958177

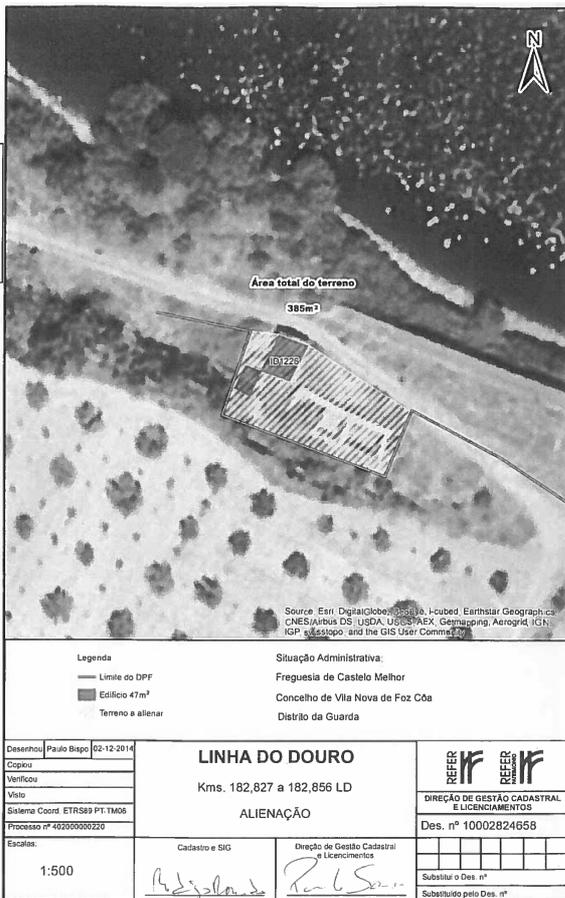
Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 12957/2016**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante António Maria Mendes Calado, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

- a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até 99 759,58 €;
- c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.



209969541

**DEFESA NACIONAL**

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

**Louvor n.º 467/2016**

Louvo a Primeiro-Sargento da Marinha NII 9319304, Telma Sofia Cabrita Neto, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma excecionalmente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de dois anos e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhida pela Marinha para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de sacrifício, associado a excelentes qualidades pedagógicas e inegável espírito de obediência, fatores que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante António Maria Mendes Calado a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito da segurança militar:

i) Atribuir o grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEGMIL 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2);

ii) Aprovar as relações de cargos/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 509, alínea c);

iii) Aprovar a relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 510, alínea a);

iv) Despachar inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados no Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEGMIL 1, capítulo IV, n.º 2, alíneas d), subalínea 2), e a), e 4, e na ISA 1(B), n.º 512, alínea b), subalínea 4).

b) No âmbito das despesas relativas às atividades de representação:

i) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;

ii) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excecionais.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;

iv) Conceder licença por adoção;

v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

vi) Autorizar assistência a filho;

vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

viii) Autorizar assistência a neto;

ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

d) Autorizar as visitas de navios das marinhas de guerra dos países membros da NATO a portos nacionais, nos termos dos acordos ratificados por Portugal, dos protocolos assinados pela Marinha e das disposições regulamentares em vigor.

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em ações de cooperação, com exceção dos diretores técnicos dos projetos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 7719/2016, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

21-10-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209960566

Comando Naval

#### Despacho n.º 12958/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes a

competência que me é subdelegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 250.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Pinto Proença Mendes, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Base Naval de Lisboa:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

c) Conceder licença por interrupção de gravidez;

d) Conceder licença por adoção;

e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

f) Autorizar assistência a filho;

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Base Naval de Lisboa, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 3880/2016, de 1 de março, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, vice-almirante.

209956257

#### Despacho n.º 12959/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

c) Conceder licença por interrupção de gravidez;

d) Conceder licença por adoção;

e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

f) Autorizar assistência a filho;

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.